



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 5.943/2020

**“DECRETA O ESTADO DE EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG EM RAZÃO
DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-
19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando ainda a necessidade de adoção de medidas voltadas ao combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Município de Governador Lindenberg decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Art. 2º - Ficam alterados os serviços eletivos de saúde pública no Município de Governador Lindenberg, voltados à prevenção, controle e contenção de riscos, relacionados ao coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Parágrafo Único – A organização dos serviços de saúde tratados neste artigo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de março de 2020.

Geraldo Loss
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Camila Sotteu Pina
Chefe de Gabinete